

CRENCIAMENTO FOMENTO PARANÁ - Nº 01/2019**ATA DA 131ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE
CORRESPONDENTES**

Ao décimo terceiro dia de maio de dois mil e vinte e cinco, às 17:00 hrs, remotamente através de videoconferência, reuniram-se Artur da Silva Coelho, Eola Vanessa dos Santos Passoni e Fernanda Carolina Pawlowski, membros da Comissão Especial de Credenciamento, sob a Presidência do primeiro, nos termos do Ato Fomento Paraná nº 009/2024, de 30.07.2024, para fins de deliberação sobre requisições de Credenciamento recebidas, nos termos do Edital de Credenciamento Fomento Paraná nº 01/2019, pelo que relatam:-----

Como **PRIMEIRO ITEM**, foram recebidas as documentações das seguintes interessadas, que restaram habilitadas para a prestação dos serviços de Correspondente:-----

Razão Social	CNPJ	Protocolo Digital	Tipo de Documentação
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA LONDRINA	78.195.187/0001-13	23.946.427-0	Recredenciamento
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PINHÃO	79.321.469/0001-82	23.917.415-9	Recredenciamento
M. F. DELLAPORTE - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.814.594/0001-96	23.917.459-0	Única
CONSULTORIA CONTÁBIL BUSINESS LTDA	28.922.898/0001-74	23.946.964-7	Única

Como **SEGUNDO ITEM**, foi recebida a documentação da MATHEUS FREIRE DE SENA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ/MF nº 42.730.335/0001-05, registrada sob protocolo digital nº 23.917.573-2. Analisada a documentação, foi verificado que: a) não foi apresentado o Requerimento de Credenciamento devidamente assinado conforme modelo constante do Anexo II (item 3.1.3.1 do Edital); e b) não foi apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Federal e seguridade social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Item 3.1.2.1 do Edital). Assim, a Comissão de Credenciamento oportunizará o saneamento das pendências à interessada, conforme determina o item 5.2 do Edital;-----

Como **TERCEIRO ITEM**, foi recebida a documentação para recredenciamento da ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA, CNPJ/MF nº 78.024.932/0001-61, registrada sob protocolo digital nº 23.938.792-6. Analisada a documentação, foi verificado que: a) não foi apresentado o Requerimento de Credenciamento devidamente assinado conforme modelo constante do Anexo II (item 3.1.3.1 do Edital); b) não foi apresentada a Cópia da Carteira de Identidade (CI) e prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos diretores/procuradores, legalmente constituídos para representar a entidade perante a FOMENTO PARANÁ (item 3.1.1.2 do Edital). Assim, a Comissão de Credenciamento oportunizará o saneamento das pendências à interessada, conforme determina o item 5.2 do Edital.-----

Como **QUARTO ITEM**, foi recebida a documentação 55.467.739 IRIA DE OLIVEIRA PASA DE SOUZA, CNPJ/MF nº 55.467.739/0001-08, registrada sob protocolo digital nº 23.917.369-1. Analisada a documentação, foi verificado que: a) a empresa possui menos de 12 (doze) meses de atividade (Item 2.2.4 do Edital). Desta forma a Comissão de Credenciamento declara a empresa 55.467.739 IRIA DE OLIVEIRA PASA DE SOUZA **inabilitada** para a prestação dos serviços.-----

Como **QUINTO ITEM**, o processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação das interessadas aqui declaradas como habilitadas.-----

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, com a elaboração da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento de Correspondentes.-----

ARTUR DA SILVA COELHO
Presidente da Comissão de
Credenciamento

**EOLA VANESSA DOS SANTOS
PASSONI**
Membro Efetivo

FERNANDA CAROLINA PAWLOWSKI
Membro Suplente



ePROTOCOLO



Documento: **Ata_131a_ReuniaoCredenciamento2025_05_13.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Carolina Pawlowski (XXX.152.229-XX)** em 23/05/2025 13:41 Local: FMT/CREDCOR, **Eola Vanessa dos Santos Passoni (XXX.637.289-XX)** em 23/05/2025 13:44 Local: FMT/CREDCOR, **Artur da Silva Coelho (XXX.726.972-XX)** em 23/05/2025 14:27 Local: FMT/CREDCOR.

Inserido ao protocolo **15.937.236-7** por: **Sandro Vissotto** em: 23/05/2025 13:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b15b8cc838a8e1df2e7eef4d5887edd6.